



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esperantina:

JOSÉ CARVALHO PEREIRA, Vereador, no uso das atribuições que lhes conferem as leis, vem perante V. Exa. e demais pares que compõem esta Casa, propor o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 021/2016.

Dispõe sobre a instalação de brinquedos nos espaços públicos utilizados pelas Academias da Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A instalação de novos equipamentos de ginástica nos espaços públicos do município nas Academias da Saúde, deverá ser acompanhada de instalação de brinquedos para crianças, com pelo menos um (1) deles destinado a crianças com deficiência, no mesmo espaço destinado aos equipamentos.

Art. 2º. A instalação de brinquedos nas academias da saúde será feita de forma gradativa na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina(PI), 1º de junho de 2016.

José Carvalho Pereira
Vereador – PRTB



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

JUSTIFICATIVA

Não há oferta de brinquedos públicos nos espaços destinados ao lazer e nas academias da saúde não há previsão de que isso ocorra, desta forma prejudicando a diversão das crianças e reduzindo o tempo de permanência dos pais ou responsáveis no local.

A presente proposição pretende conciliar o programa Academia da Saúde, destinado aos adultos, com espaços lúdicos e de brincar destinados às crianças e adolescentes.

Câmara Municipal de Esperantina(PI), 1º de junho de 2016.

José Carvalho Pereira
Vereador – PRTB